PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Deliberação CDPED-1, de 10-3-2010

Constitui a Comissão de Licitação incumbida de organizar, promover e processar a Concorrência Pública Internacional para a concessão onerosa dos serviços públicos de exploração e gestão operacional da infraestrutura de transportes, relativa aos Trechos Sul e Leste do Rodoanel Mário Covas, designa seus membros e dá providências correlatas

O Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED, no uso de suas prerrogativas ao amparo do artigo 5º, inciso IV, da Lei Estadual 9.361-96 e, em conformidade com as decisões tomadas na 204ª Reunião Ordinária, realizada em 10-3-2010 e aprovadas pelo Senhor Governador do Estado, delibera:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Licitação incumbida de organizar, promover e processar a Concorrência Pública Internacional para a concessão onerosa dos serviços públicos de exploração e gestão operacional da infraestrutura de transportes, relativa aos Trechos Sul e Leste do Rodoanel Mário Covas, nos termos da modelagem aprovada na 204º Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED, realizada em 10-3-2010.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação a que alude o artigo 1º, terá a coordenação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e será integrada pelos seguintes representantes:

1 - Theodoro de Almeida Pupo Júnior, RG 2.585.781-2, representante da ARTESP e Coordenador da Comissão de Licitação;

2- Silvia Regina Alessio, RG 5.811.100-1, representante da Casa Civil;

3 - Isamu Otake, RG 2.778.874, representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

4 - Tomás Bruginski de Paula, RG 1.554.630-1, representante da Secretaria da Fazenda;

5 - Milton Xavier, RG 4.822.023, representante da Secretaria dos Transportes;

6 - Delson José Amador, RG 4.496.949, representante da Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A.,.

Artigo 3º - O Coordenador da Comissão de Licitação instituída por esta deliberação deverá informar, periodicamente, a Secretaria Técnica e Executiva deste Conselho Diretor sobre o andamento dos trabalhos, prestar esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas.

Artigo 4º - Uma vez concluídas as incumbências a que se refere o artigo 1º desta deliberação, o Presidente da ARTESP encaminhará à Secretaria Técnica e Executiva deste Conselho Diretor, mediante ofício com o De Acordo do Secretário dos Transportes, toda a documentação relativa à Concorrência Pública Internacional em questão.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. ALBERTO GOLDMAN
Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA
Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO
Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Dr. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Trigésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos dez dias do mês de março de 2010, às 18:00 horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Trigésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Vice-Governador, Dr. ALBERTO GOLDMAN; como Vice-Presidente, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA, e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário-Chefe da Casa Civil; Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado; Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário da Fazenda; Dr. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, Secretário de Desenvolvimento; Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário dos Transportes e a Dra. DILMA SELI PENA, Secretária de Saneamento e Energia, que justificou sua ausência. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores: Dr. JOÃO PAULO DE JESUS LOPES, Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos; Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, Secretário-Adjunto da Fazenda; Dra. ROSINA MARIA EUZEBIO STERN, Sub-Procuradora Geral do Estado - Área de Consultoria; Dr. JULIO ANTÔNIO DE FREITAS GONÇALVES, Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU; Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇÁ BAHBOUTH, Procuradora do Estado; Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP; Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO, Coordenador de Planejamento e Avaliação da Secretaria de Economia e Planejamento; Dr. ERALDO RUBENS RETT, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos e o Dr. SILVIO JOSE ROSA, da EMTU. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor de PPP anunciou o primeiro assunto a compor a ordem do dia, sendo este concernente aos Relatórios referentes às atividades desenvolvidas no âmbito deste Conselho ao longo dos 1º e 2º Semestres do ano de 2009. Esclareceu que, tais Relatórios deverão ser encaminhados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no Artigo 3º, Parágrafo 9º, da Lei Estadual nº 11.688, de 19 de maio de 2004. Na seqüência, a pedido do Senhor Presidente do Conselho Gestor de PPP, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento discorreu acerca dos principais itens que compõem a estrutura dos referidos Relatórios, descrevendo em linhas gerais, o seu conteúdo. Concluída a exposição e dirimidas as dúvidas apresentadas, o Conselho Gestor de PPP aprovou, por unanimidade, os supracitados Relatórios e o seu encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. A seguir, o Presidente do Conselho Gestor de PPP anunciou o item seguinte da pauta relativo ao ofício GSA/STM nº 033/10, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, que trata do encaminhamento e apresentação ao Conselho Gestor de PPP dos resultados dos estudos técnicos de viabilidade e da modelagem final relativos ao Projeto de PPP denominado SIM - Sistema Integrado Metropolitano voltado à prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo na Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS. De posse da palavra, o Senhor Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos relatou a tramitação e evolução do projeto desde a sua aprovação como Proposta Preliminar de PPP por este Colegiado em sua 30º Reunião Ordinária, realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, com destaque para as atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho constituído nos termos da Deliberação CGPPP nº 001/2009. Dando seqüência à sua explanação, relatou que a melhoria substancial da qualidade dos serviços de transportes, integrada a um conceito de desenvolvimento urbano sustentável, representa uma das principais demandas da Região e, por conseguinte, contextualizou o Projeto do SIM RMBS diante da necessidade institucional de adequação das permissões de uso vigentes com vistas à migração da exploração dos serviços de transporte coletivo metropolitano para a modalidade de concessão, além de apresentá-lo como principal vetor do processo de reformulação do modelo operacional de transporte coletivo na região, a partir da introdução de um novo modal de média capacidade, com a função de tronco estruturador do sistema, constituindo-se em nova rede de transporte integrado, envolvendo os sistemas metropolitano e municipal, com a utilização da faixa de domínio do antigo sistema ferroviário de passageiros da Baixada Santista como eixo estruturador integrado às linhas de ônibus municipais e intermunicipais. A seguir, salientou o menor impacto ambiental a ser obtido por meio da racionalização do Sistema contendo a proposição de novos itinerários, da redução da frota de ônibus e das linhas metropolitanas regulares de 52 para 32. Haverá, ainda, a redução dos custos operacionais e a promoção de melhorias de conforto para o usuário. O detalhamento desta nova rede constará do Edital. Na seqüência, teceu comentários sobre as projeções de demanda baseadas na Pesquisa OD da RMBS de 2007. Em análise comparativa estabelecida entre as alternativas tecnológicas de Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) e Bus Rapid Transit (BRT - ônibus), defendeu a vantagem da adoção do VLT considerando-se diversas variáveis, tais como o custo médio de implantação, vida útil da frota, desgaste do pavimento, capacidade de transporte de passageiros, confiabilidade, impacto ambiental e revitalização urbanística. Ao encerrar sua exposição, solicitou ao Senhor Silvio Jose Rosa para que expusesse mais detalhadamente a modelagem final retromencionada. Com a palavra, o Senhor Silvio Jose Rosa apresentou a estrutura e as condições do transporte público coletivo de passageiros na RMBS, enfatizando os serviços de ônibus metropolitano comum e seletivo que promovem as ligações entre os municípios da RMBS, que são gerenciados pela EMTU. Prosseguindo, discorreu sobre o escopo desta outorga do serviço público metropolitano de transporte coletivo, por meio de uma concessão patrocinada pelo prazo de vinte e cinco anos, que abrange a implantação e operação do Projeto SIM RMBS. A referida Concessão prevê o VLT no Corredor Estruturante "Tronco A" - Barreiros (São Vicente) - Porto (Santos), com 11,2 km de extensão a ser implantado em traçado coincidente à antiga linha férrea na região sob controle da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, incluindo-se a permuta de faixa de domínio à Prefeitura do Município de Santos e terminais de integração, estações, pátio e Centro de Controle Operacional, como também as linhas metropolitanas de ônibus. Além dos serviços correspondentes às funções de operação do serviço metropolitano de passageiros da RMBS, estão previstos investimentos em modernização e renovação da frota de ônibus metropolitanos, paradas e terminais, sob a responsabilidade do futuro Concessionário. Adicionalmente, expôs acerca de alguns aspectos do plano operacional e esclareceu que o referido Projeto SIM RMBS irá contemplar, ainda, toda a infraestrutura complementar correspondente à ciclovia bidirecional, cujo traçado se desenvolve ao longo Corredor Estruturante do VLT "Tronco A" - Barreiros (São Vicente) - Porto (Santos), iniciando-se junto à Estação Terminal Barreiros, em São Vicente, e terminando após a Estação Conselheiro Nébias, em Santos, além de intervenções previstas para a rede de caminhos para pedestres, adequação geométrica de vias e interseções visando minimizar os impactos da implantação do VLT, bem como melhorar a acessibilidade e circulação de ônibus municipais e metropolitanos. Relacionou outros investimentos necessários a cargo do futuro Concessionário, concernentes às obras civis, sistemas e aquisição de material rodante equivalente a uma frota de doze veículos (dez operacionais mais dois reservas) com capacidade para 400 passageiros por veículo, cujo montante é da ordem de R$ 688 milhões (valor nominal) incluindo-se neste valor a modernização da frota de veículos sobre pneus ao longo do período da Concessão. O Projeto SIM RMBS prevê a possibilidade de intervenções adicionais sob responsabilidade dos Municípios envolvidos, complementares e não impeditivas à viabilidade do modelo proposto, como por exemplo, investimentos destinados ao paisagismo, à execução de obras no viário local e à passagem inferior da Imigrantes, exclusiva para o sistema sobre trilhos. Relatou, ainda, que o projeto considera a seguinte divisão de atribuições e responsabilidades: ao Poder Concedente caberá o pagamento de contraprestação pecuniária, a obtenção da Licença Prévia, o estabelecimento de mecanismos institucionais com vistas ao gerenciamento, regulação e fiscalização do empreendimento, além da celebração de convênios de cooperação com os Municípios de São Vicente e Santos, que garantam o adequado funcionamento do SIM RMBS, devendo os respectivos objetos levar em conta, dentre outros aspectos, a cessão de áreas e de uso parcial dos viários municipais, bem como a integração física, tarifária e operacional entre os sistemas de transporte metropolitanos e municipais. Neste particular, informou que as tratativas junto a ambas as Prefeituras já estão em andamento e que a referida Licença Prévia já foi obtida junto ao órgão competente. Ao Concessionário caberá, além dos investimentos anteriormente mencionados, a operação e manutenção do SIM RMBS, envolvendo trilhos e pneus, devendo, também, elaborar os projetos executivos, executar as obras de implantação do VLT, conservação, ampliação e melhorias, obtenção das Licenças de Instalação e Operação, bem como implantar os sistemas necessários à operação do SIM - RMBS, de acordo com as diretrizes técnicas e os parâmetros operacionais a serem estabelecidos no Edital de Licitação. Em termos de modelo de remuneração, adicionalmente à tarifa arrecadada em função da efetiva prestação do serviço público de transporte coletivo metropolitano, o Concessionário receberá uma contraprestação pecuniária do Governo do Estado de São Paulo, a ser paga após o início da operação do VLT, ao longo de vinte e três anos. Foram apresentados dois cenários, sendo o primeiro com contraprestação constante de R$ 37 milhões anuais (durante vinte e três anos), constituída de parcela fixa relativa à disponibilidade em termos de quilômetros de via permanente de VLT e de frota de trens em operação, somada à parcela atrelada a indicadores de desempenho pertinentes à confiabilidade, nível de qualidade do serviço prestado, ocorrência de acidentes e tempo de reparo. No segundo cenário, recomendado como a melhor opção, o Concessionário receberá contraprestação de R$ 35 milhões anuais (durante quatorze anos) e a parcela atrelada aos indicadores de desempenho de R$ 9 milhões anuais (durante vinte e três anos). Em vista disso, para garantir as contraprestações pecuniárias que serão assumidas pelo Governo do Estado de São Paulo, a CPP será solidária ao Estado, apresentando ativos suficientes para garantir o pagamento do valor correspondente à contraprestação. Ademais, esclareceu que o Concessionário poderá obter receitas acessórias, mediante prévia autorização do Poder Concedente e desde que o montante auferido seja partilhado entre o Poder Concedente e o Concessionário. O modelo tarifário proposto não onera o usuário e não altera o regime praticado atualmente pela EMTU de tarifa quilométrica para as linhas metropolitanas, estabelece tarifa única no corredor estruturante do VLT com integração tarifária das linhas municipais de Santos e São Vicente, de forma a garantir demanda e viabilidade da opção tecnológica do VLT. A política de integração tarifária com os sistemas de ônibus municipais de Santos e São Vicente pressupõe a adoção de mecanismo de repartição que deverá se dar sob as seguintes condições: i) nos casos em que o usuário seja exclusivo (metropolitano ou VLT) ou integrado (metropolitano e VLT), a tarifa será integralmente devida ao Concessionário, e; ii) na situação em que o usuário seja integrado (municipal e VLT), 70% da tarifa será devida ao Concessionário e o restante será ao Município. Finalmente, fez menção às diretrizes para o certame licitatório, destacando que a concorrência internacional será processada com a inversão das fases de habilitação e julgamento, em consonância ao artigo 13 da Lei Federal de PPP e em obediência ao Decreto Estadual 54.010/09, cabendo à EMTU as funções de agente executor do processo de licitação e de coordenação da Comissão de Licitação. Será permitida a participação de Consórcios, desde que a liderança seja delegada à empresa nacional e que haja integrante do Consórcio com experiência na operação de sistema de transporte. Por fim, ressaltou que o critério de julgamento será o da menor contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente, encerrando sua exposição com a apresentação do cronograma de eventos. De posse da palavra, o Senhor Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos concluiu que este modelo de PPP, na forma e condições expostas, afigura-se como uma oportunidade para adequação do modelo de permissão para o de concessão, com o incremento da oferta do serviço com qualidade superior à atual, a partir da obtenção de melhor desempenho operacional decorrente da adoção dos níveis de manutenção adequados e da incorporação de equipamentos de alto desempenho, resultando na ampliação da vida útil econômica da frota e na maior satisfação e percepção de conforto pelo usuário. Concluiu sua exposição endereçando aos Conselheiros solicitação para a aprovação da presente modelagem de PPP. Encerrados os debates, o Senhor Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu o assunto à deliberação dos Senhores Conselheiros, que tomando por base as manifestações da CPP e UPPP, decidiram, por unanimidade, recomendar ao Senhor Governador do Estado a aprovação da modelagem com base no cenário de pagamento de contraprestação recomendado, ora apresentada e a autorização à Secretaria dos Transportes Metropolitanos para realização de Consulta Pública, condicionando a publicação do Edital à prévia edição das Leis e Decretos Municipais autorizando a cessão de parte dos viários municipais por prazo determinado para finalidade específica e à celebração de Convênio de Cooperação entre os supracitados Municípios e o Estado de São Paulo, cujo objeto deverá ter como escopo a implantação do SIM e a integração física, tarifária e operacional retromencionada. Dando seqüência aos trabalhos, o Presidente do Conselho Gestor do PPP anunciou o item seguinte da pauta do dia sendo este matéria atinente à proposta feita por parte da CPP, de substituição de garantias em contrato de financiamento n° 02.2.361.4.1 firmado entre o Estado de São Paulo e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Com a palavra, o Senhor Secretário da Fazenda esclareceu que as garantias atualmente vinculadas ao referido contrato compõem-se de 5.821.252 (cinco milhões, oitocentos e vinte e uma mil duzentos e cinqüenta e duas) ações preferenciais de emissão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP (hoje Transmissão Paulista S.A.) e de direitos creditórios sob titularidade da CPP e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, correspondentes ao ônus fixo do contrato de concessão firmado com a Concessionária Via Norte S.A. Prosseguindo, aduziu que em razão do fato de que as garantias retromencionadas, se somadas, configuram excesso de garantia em relação ao fluxo de pagamentos previstos no supracitado contrato, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Fazenda, pretende liberar integralmente as ações da CTEEP vinculadas ao contrato, propondo sua substituição pela vinculação de ativos da CPP, correspondentes à parcela de titularidade da CPP do ônus fixo devido ao DER pela Concessionária Triângulo do Sol mediante Contrato de Concessão n° 006/CR/1998 até o ano de dois mil e dezesseis, somada a vinculação ao contrato de um fundo exclusivo a ser criado pela CPP junto ao Banco do Brasil S.A., com base em suas disponibilidades financeiras, no montante de até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). Para tanto, a CPP, nos termos da deliberação deste Conselho em sua 7° Reunião Ordinária, realizada em dezenove de julho do ano de dois mil e cinco, solicita autorização ao Conselho Gestor. Destacou ainda que, esta alocação é temporária e não compromete a capacidade da Companhia em aportar garantias aos projetos de PPP cujas modelagens finais já foram aprovadas pelo Conselho Gestor do PPP. Aberta a discussão e dirimidas as dúvidas, o Senhor Presidente do Conselho Gestor do PPP submeteu o assunto à deliberação dos Senhores Conselheiros, os quais decidiram, por unanimidade, recomendar ao Senhor Governador do Estado a aprovação da solicitação em referência feita pela CPP. Por último, o Presidente do Conselho Gestor do PPP anunciou e submeteu para deliberação dos Conselheiros, o derradeiro item da pauta, relativo à sua solicitação a este Colegiado para aprovação de autorização ad referendum constante do ofício CGPPP nº 034/2009, de sua autoria, dirigido à Secretaria de Saneamento e Energia, tratando da criação de Grupo de Trabalho em atendimento aos termos constantes do ofício SSE-GS nº 729/09, daquela Pasta e conforme matéria aprovada na 29º Reunião Ordinária do Conselho Gestor do PPP, realizada aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, com vistas ao acompanhamento e apoio técnico ao desenvolvimento dos estudos técnicos de viabilidade e elaboração da modelagem relativa às cinco propostas de Parcerias Público-Privadas pretendidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, nos termos do inciso VII e parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 48.867/2004. Uma vez aprovada, por unanimidade, a autorização retromencionada e nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor do PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Executiva do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. ALBERTO GOLDMAN
Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA
Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO
Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Dr. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

imprensaoficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. JOÃO PAULO DE JESUS LOPES
Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Dra. ROSINA MARIA EUZEBIO STERN
Dr. JULIO ANTÔNIO DE FREITAS GONÇALVES
Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇÁ BAHBOUTH
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO
Dr. ERALDO RUBENS RETT
Dr. SILVIO JOSE ROSA
Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN

Ata da Trigésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador

Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 31ª Reunião Ordinária.

S.P. 11/03/10
JOSÉ SERRA
Governador do Estado

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-11, de 24-3-2010

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Ação Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Paraíba - Registro, ofício-SEADS-DA-15-2010, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Irmandade Santa Isabel - Casa de Repouso Santa Isabel, de Guaratinguetá, ofício s/nº datado de 15-10-2009, materiais relacionado as folhas 2 e 3, em deferimento ao contido no processo CC 16.509-2010.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 24-3-2010

No correio eletrônico SEP, de 23-3-2010, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Alambari	Pavimentação asfáltica	150.000,00
Alvinlândia	Aquisição de caminhão basculante com caçamba	200.000,00
Angatuba	Calçamento das ruas do Residencial Ingá	100.000,00
Anhumas	Aquisição de caminhão caçamba trucado	180.000,00
Aparecida	1ª Fase da construção prédio do Centro Convivência da Melhor Idade	299.818,57
Aramina	Aquisição de caminhão pipa	150.000,00
Birigui	Infraestrutura urbana	300.000,00
Bofete	Urbanização de represa	150.000,00
Braúna	Aquisição de ônibus	150.000,00
Capão Bonito	Infraestrutura no entorno na EE. Dr. Raul Venturelli	20.000,00
Catiguá	Aquisição de pá mecânica	200.000,00
Catiguá	Recapeamento asfáltico da Avenida José Zancaner	200.000,00
Cotia	Construção de ginásio de esportes no Parque São George	800.000,00
Fernando Prestes	Pavimentação asfáltica	150.000,00
Fernando Prestes	Recapeamento	150.000,00
Guaraci	Infraestrutura urbana	150.000,00
Guareí	Aquisição de caminhão basculante 0KM	150.000,00
Guariba	Infraestrutura urbana	150.000,00
Ibitinga	infraestrutura urbana	150.000,00
Itaí	Recapeamento asfáltico	50.000,00
Itápolis	1ª fase - construção do ginásio de esportes do Jardim Silveira	170.000,00
Jardinópolis	Construção de arquibancada no parque esportivo	240.000,00
Juquitiba	Aquisição de caminhão basculante	150.000,00
Manduri	Reforma da piscina municipal	200.000,00
Miguelópolis	Recapeamento	150.000,00
Mirante do Paranapanema	Pavimentação	200.000,00
Murutinga do Sul	Aquisição de caminhão basculante	148.500,00
Oscar Bressane	Aquisição de caminhão basculante 0km	150.000,00
Poloni	Aquisição de ônibus rodoviário 0km	350.000,00
Porto Ferreira	Galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Vila Sibila	150.000,00
Queiroz	Aquisição de caminhão basculante	150.000,00
Ribeirão Bonito	Infraestrutura urbana	175.000,00
Ribeirão dos Índios	Infraestrutura urbana	119.750,58
Trabiju	Iluminação, cobertura e construção de arquibancada do Estádio Municipal	200.000,00

Na representação SEADS-5, de 23-3-2010 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênio: "Diante da representação da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, para os efeitos do disposto no Dec. 43.135-98, alterado pelos Decs. 44.123-99, 45.089-2000, 46.003-2001, 46.806-2002 e 47.888-2003 (com vigência retroagindo a 1º-6-2003), e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e a Associação Multidisciplinar de Educação Especial Regiane Affonso - AME, localizada no Município de Presidente Alves, no valor de R$ 16.200,00, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução de ações socioassistenciais classificadas no Programa Social Especial, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No correio eletrônico SELT, de 23-3-10, sobre convênio: "À vista do expediente da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 53.325-2008, torno insubsistente o despacho publicado em 23-3-2010, relativo ao correio eletrônico SELT, de 18-3-2010, que trata da aprovação do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Avaré, por publicação em duplicidade."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Processo nº 118618/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Lourdes, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Construindo o Futuro II". - Valor do Convênio: R$ 48.899,90, sendo R$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 23 de março de 2010

Processo nº 118823/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Mirassolândia, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Culinária para Todos". - Valor do Convênio: R$ 29.665,00, sendo R$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 23 de março de 2010

Processo nº 16600/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Mirassolândia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R$ 35.068,85, sendo R$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura. - Data da Assinatura: 24 de março de 2010

Processo nº 57908/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Guariba, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R$ 29.693,64, sendo R$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 24 de março de 2010

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 24-3-2010

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - Processo GG-83.310-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-17-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 19-5-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG-15475-2010 - Município de Novo Horizonte - Termo de Convênio CMil-6-630-10 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego da Estiva no Cruzamento da Av. Domingos Baraldo com a Rua José Alves do Vale, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R$ 443.619,30, sendo R$ 354.895,44, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R$ 88.723,86, relativos à contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 19-8-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio

PROCESSO: 0700/2010 - CONVÊNIO: 133/2010 - PARECER JURÍDICO: 416/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE GUARAREMA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de 440,00m de muro de contenção com 4,60m de altura no Ribeirão Guararema no Bairro Nogueira em Guararema – Fase I, em 3 (três), conforme projeto às fls. 33/70. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 1.167.442,20 (um milhão cento e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), dos quais R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4.4.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 24-03-2010

PROCESSO: 0253/2010 - CONVÊNIO: 134/2010 - PARECER JURÍDICO: 231/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de um salão múltiplo uso, destinado ao entretenimento e lazer da comunidade, com área a construir de 390,00m², localizado na Rua Francisco de Paula Leite Nogueira, s/nº, Centro, conforme projeto às fls. 19/27. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 201.108,25 (duzentos e um mil cento e oito reais e vinte e cinco centavos), dos quais R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 24-03-2010

PROCESSO: 0645/2010 - CONVÊNIO: 135/2010 - PARECER JURÍDICO: 402/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 17.756,65m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do Município, conforme projeto às fls. 20/43.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 319.619,70 (trezentos e dezenove mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos), dos quais R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 24-03-2010

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 1º Termo Aditivo, 1ª Prorrogação, 1ª Reti-Ratificação

PROCESSO SEP 3106/2009
CONTRATO 058/2009 - CA
PARECER CJ/SEP 252/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA e PLANEJAMENTO - CA
CONTRATADA: MACTAB DIVISÓRIAS LTDA – EPP.

1º TERMO ADITIVO, 1ª PRORROGAÇÃO, 1ª RETI-RATIFICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO, SEGUNDA – DOS PRAZOS, QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, SEXTA – DA VIGÊNCIA, SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO e DOS RECURSOS e DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONTRATO Nº 058/2009 – CA.

A Cláusula Primeira – do Objeto passará a ter a seguinte redação:

Constitui objeto do presente contrato a compra aquisição e instalação de Divisórias, painel cego do piso ao teto com modulação horizontal, painéis de vidro duplo com persianas, painéis de vidro simples com persianas, portas simples completas, portas duplas completas, porta de vidro completa e acabamento, conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integrou o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2009 – Anexo III, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 3106/2009.

A Cláusula Segunda - do Prazo, Condições, Local de Entrega e Instalação dos Bens passará a ter a seguinte redação:

O objeto deste contrato deverá ser entregue e instalado até a data de 31/03/2010, conforme as condições estabelecidas no Anexo III da licitação nº 034/2009.

A Cláusula Quinta – da Forma de Pagamento passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto nº 55.357, 18 de janeiro de 2010.

A Cláusula Sexta – da Vigência passará a ter a seguinte redação:

O contrato terá vigência até 31/03/2010.

A Cláusula Sétima – do Valor do Contrato e dos Recursos passará a ter a seguinte redação:

O valor do presente contrato é de R$ 233.440,80 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos da Unidade Gestora da Coordenadoria de Administração da Secretaria de Economia e Planejamento, recursos consignados aos códigos: 29.01.09 – Secretaria de Economia e Planejamento – Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Gestão da SEP, Natureza de Despesa 339039.99 Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica.

A Cláusula Décima Quarta – das Disposições Finais passará a ter a seguinte redação:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) Inalterado

b) Justificativa de Aditamento, proposta comercial da contratada, acompanhada de planilha de custos e, cronograma físico-financeiro, atualizados, às fls. 422/426, expressamente aprovados pela Contratante;

ASSINATURA: 23/03/2010

Extrato do 1º Termo Aditivo, 1ª Prorrogação

PROCESSO SEP 3761/2008
CONTRATO 052/2008 - CA
PARECER CJ/SEP 026/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - CA
CONTRATADA: AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

1º TERMO ADITIVO; 1ª PRORROGAÇÃO COM ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEXTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS, DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES E DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sexta – Dos Preços Dos Serviços, passará a ter a seguinte redação:

O valor mensal pelos serviços prestados é de R$ 6.743,10 (seis mil setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e Prorrogações, passará a ter a seguinte redação:

1. O presente termo terá vigência de 15 (quinze) meses, com início em 23 de janeiro de 2010 e término em 22 de abril de 2011, podendo ser estendida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual, ou de suas prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Décima Quarta – Do Valor do Contrato e dos Recursos, passará a ter a seguinte redação:

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância total de R$ 199.375,80 (cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao Contrato Original e ao 1º Termo Aditivo e 1ª Prorrogação, sendo R$ 98.229,30 (noventa e oito mil duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos) que vigorou de 23/10/2008 a 22/01/2010 com o Contrato Original e o restante R$ 101.146,50 (cento e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) que vigorará de 23/01/2010 a 22/04/2011 com o 1º Termo Aditivo, sendo R$ 75.972,26 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) para o exercício de 2010e R$ 25.174,24 (vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2011, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza que onerará recursos consignados aos Códigos: 29.01.09 – Secretaria de Economia e Planejamento – C.A, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Gestão da SEP, Natureza de Despesa 339039.80 – Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

ASSINATURA: 29/01/2010

Extrato do 2º Termo Aditivo, 2ª Prorrogação

PROCESSO SEP 3292/2009
CONTRATO 053/2009 - CA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 009/2010

2º TERMO ADITIVO, 2ª PRORROGAÇÃO, COM ALTERAÇÃO DASA CLÁUSULAS SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OITAVA – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Prazos, Das Condições e Do Local De Entrega Do Objeto Da Licitação

A Cláusula Segunda – Dos Prazos, Das Condições e Do Local De Entrega Do Objeto Da Licitação, passará a ter a seguinte redação:

1. Os bens deverão ser entregues até 17 de fevereiro de 2010, conforme as condições estabelecidas no Anexo III deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

A Cláusula Oitava – Da Vigência, passará a ter a seguinte redação:

A contratação será celebrada com início a partir da data de assinatura do contrato, e término em 17 de fevereiro de 2010, observados o prazo de garantia dos produtos.

ASSINATURA: 12/03/2010

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 2324/2008 Vol. I e II
CONVÊNIO: 0108/2008
PARECER JURÍDICO: 225/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SECRETARIA:

a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 43 e 290, que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;

b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;
i) Inalterada;